



UNIÃO PARA O PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 76, de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, do setor de educação.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, nas seguintes dotações:

4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.571.000.....R\$440.307,37

4.4.90.52.00.2.03.01.12.122.0004.2.0009-2.571.000.....R\$435.840,70

4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.706.000.....R\$84.041,85

4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.500.000.....R\$270.400,00

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior, estão limitados aos valores, apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 21 de maio de 2024.

Juliano Benício Henriques Gonçalves

Prefeito Municipal

APROVADO EM <u>27/05/24</u>
 PRESIDENTE
 SECRETARIO

DEMONSTRATIVO COM DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

SUPERAVIT (EDUCAÇÃO)

EDUCAÇÃO (FONTE 571) SUPERÁVIT

02.03.01.12.361.0004.1.0002.44.90.51 (Ampliação, Reforma, Construção Prédios Escolares)
.....440.307,37

EDUCAÇÃO (FONTE 571) SUPERÁVIT

02.03.01.12.122.0004.2.0009.44.90.52 (Educação Equipamento/Mobiliário).....435.840,70

EDUCAÇÃO (FONTE 706) SUPERÁVIT

02.03.01.12.361.0004.1.0002.44.90.51 (Ampliação, Reforma, Construção Prédios Escolares
contra partida).....84.041,85

EDUCAÇÃO (FONTE 500) SUPERÁVIT

02.03.01.12.361.0004.1.0002.44.90.51 (Ampliação, Reforma, Construção Prédios Escolares
contra partida).....270.400,00

SP/SEM

BP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

PROJETO DE LEI Nº. 016/2024 EMENDA MODIFICATIVA Nº. 07 "ALTERA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº. 016/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR." Os vereadores que a esta subscreve, com suas atribuições legais, apresentam a Emenda Modificativa que altera o art. 1º do Projeto de Lei nº. 14/2024 que dispõe sobre abertura de créditos suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

Adiciona o Parágrafo Primeiro no artigo primeiro:

Os pagamentos referentes a obra da Escola do Padilha Dotação: 4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.571.000 - deverão iniciar com a utilização dos valores referentes a contrapartida para garantir que a escola terá sua execução total.

Rio Espera 21 de maio de 2024.

José Luiz Moreira Júnior

Presidente

José Carlos de Araújo
José Carlos de Araújo

Vice-Presidente

Sandro Pedro de Souza
Sandro Pedro de Souza

Membro

APROVADO EM <u>27/05/24</u>
<i>[Assinatura]</i> PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i> SECRETÁRIO